



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CNPJ: 09.072.430/0001-93

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000

FONE: (8) -

NOTA DE EMPENHO

Tipo de Crédito: ☐	1-Ordinário Suplementar 2-Especial 3-Extraordinário 4-Fundo Especial	Número: 0004351	Data de Emissão: 07/08/2024	Tipo: Ordinário	Anulação Num.:
--	---	---------------------------	--------------------------------	--------------------	----------------

Número da Ficha: 210	Unidade Orçamentária: 0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
--------------------------------	--

Classificação da Despesa: 12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL 2002 - APRENDER, EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 1032 - CONSTRUIR, AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 0 - Sem CO definido 099 - SEM SUBELEMENTO	Saldo Anterior: 140.000,00 Suplementação: 0,00 Anulação: 0,00 Soma: 140.000,00 Este Empenho: 33.139,44 Saldo da Dotação: 106.860,56
--	--

Credor: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	Tipo: ☒ 1-Pessoa Física ☐ 2-Pessoa Jurídica ☐ 3-Folha de Pagamento ☐ 4-Outros	CNPJ/CPF: 29.556.151/0001-02
--	--	---------------------------------

Endereço:	Complemento:
-----------	--------------

Bairro:	Cidade / UF:	CEP:
---------	--------------	------

Especificação da Despesa: VALOR QUE ORA SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL LUIZ ANTONIO AGUIR, SITUADA NO SÍTIO MANOEL DE MATOS NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/PB - REFERENTE AO BM 01, CV 389/2021, CNO 90.019.75763/72, OBRA Nº0011/2024, ART PB20240630556, CONFORME COMPROVANTE.

Tipo de Meta: 4 - OBRAS	Convênio:	Valor da Despesa: 33.139,44
----------------------------	-----------	---------------------------------------

DADOS DA LICITAÇÃO:	
Licitação: 00001/2024	Modalidade: 23-Concorrência (Lei 14.133/21)
Contrato: 00130/2024	Processo:

DADOS DA OBRA:			
Código da Obra: 0031/2024	Categoria: 4 - REFORMA	Tipo: 7 - ESCOLA	Data de Início: 10/06/2024
Fonte de Recurso: 4 - PRÓPRIOS E ESTADUAIS			Data Prevista: 03/10/2024
Situação: 1 - EM ANDAMENTO			Data da Conclusão: 03/10/2024

Fica empenhada a importância de R\$ 33.139,44 (Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Ass. Ordenador de Despesas: em: 07/08/2024 LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA	Deduzida da Dotação: em: 07/08/2024 Ass.	Liquidação: em: ____/____/____ Ass.	Pague-se em: ____/____/____ Ass.
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000045
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9N1KQJLOX

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
07/08/2024	07/08/2024	Sim			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA		AUGURI REALIZAÇÕES		29.556.151/0001-02
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
1572300	Exigível		Sim	Não

LOGRADOURO			NÚMERO
RUA POETA TARGINO TEIXEIRA			00251
COMPLEMENTO		BAIRRO	
SALA 92		ALTIPLANO CABO BRANCO	
MUNICÍPIO		ESTADO	PAÍS
João Pessoa		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58046-090	(83) 98857-7382	paulo_rmg@yahoo.com.br	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ITABAIANA		09.072.430/0001-93	
LOGRADOURO			NÚMERO
AV PRESIDENTE JOAO PESSOA			422/30
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		centro	
MUNICÍPIO		ESTADO	PAÍS
Itabaiana		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58360-000			

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DETALHADA

Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Antônio Aguiar, situada na localidade Sítio Manoel de Matos.

Local de Execução: Itabaiana/PB
Medição da Obra: 41,95%
Valor: R\$ 33.139,44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240315CE00001/ PE Nº 00001/2024
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 0011/2024 / CONTRATO Nº: 00130/2024-CPL
Dados Bancários: Banco de Brasília (BRB): Agência 0096 ; Conta Corrente 096.107.191-5

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil
CREA-PB Nº 1619551446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Atesto recebimento(s) do(s) material(ais)
ou a execução do(s) serviço(s) de
conformidade com a Nota Fiscal.

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Itabaiana	PB	BRASIL

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 33.139,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES

PIS	COFINS	INSS	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 33.139,44	2.00 %	R\$ 662,79	R\$ 32.476,65

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MADE IN THE U.S.A.
100% COTTON
WASHABLE
MADE IN THE U.S.A.

MADE IN THE U.S.A.
100% COTTON
WASHABLE
MADE IN THE U.S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

09072430000193
AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000
FONE: (8) -

GUIA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

R\$

33.139,44

PAGUE-SE POR ESTE
CHEQUE A QUANTIA DE (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

A A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA OU À SUA ORDEM

ITABAIANA/PB, 09 de AGOSTO de 2024

Banco: 001-Banco do Brasil S.A.	Agência: 164-3	Operação:	Conta N°: 28242-1	N° do Documento A7SUPERI
Credor: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA			CNPJ/CPF: 29.556.151/0001-02	
Endereço:		Complemento:		
Bairro:	Cidade / UF:		CEP:	

Classificação da Despesa: 2 PREFEITURA MUNICIPAL 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC 12 EDUCAÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL 2002 APRENDER, EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 1032 CONSTRUIR, AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊ 0 Sem CO definido 099 SEM SUBELEMENTO	Número Empenho: 0004351
	Data de Empenho: 07/08/2024
	Número do Pagamento: 1
	Data do Pagamento: 09/08/2024

Retenções:

Valor Bruto: 33.139,44	Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido: 33.139,44
---------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Recibo

Recebi a importância de R\$ 33.139,44 (Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), referentes ao pagamento desta guia.

ITABAIANA/PB, 09 de AGOSTO de 2024

NÚMERO DO R.G.

A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA



Emissão de comprovantes

G3340913334103611
09/08/2024 13:43:00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/08/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13.43.00
0164300164 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CV 3892021 ITABAIANA

AGENCIA: 0164-3 CONTA: 28.242-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CV 3892021 ITABAIANA

BANCO: 070 - BRB - BCO DE BRASILIA S.A.

AGENCIA: 0096-5 - EPITACIO PESSOA

CONTA: 96.107.191-5

FAVORECIDO: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA

CPF/CNPJ: 29.556.151/0001-02

VALOR: R\$ 33.139,44

DEBITO EM: 09/08/2024

=====

DOCUMENTO: 080901

AUTENTICACAO SISBB: E.58A.A99.EE3.994.75A

Transação efetuada com sucesso por: JB811195 MARIA JOSE DA SILVA.

 ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO BOLETIM DE MEDIÇÃO				BM 01				VALOR DA MEDIÇÃO (R\$)					
Unidade Administrativa: Secretaria de Gestão e Planejamento				Ordem de Serviço: 0011/2024		DATA: 10/06/2024							
Medição: Boletim de Medição Nº 01				Concorr. Eletrônica: CE 0001/2024				Prazo da Obra:		90 DIAS			
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.E.F. LUIZ ANTÔNIO AGUIAR				Contrato Nº		CT 00130/2024-CPL		Prazo decorrido:		58 DIAS			
Serviços Medidos: Superestrutura; Cobertura; Forro de Gesso; Esquadrias; Inst. Hidráulicas; Inst. Sanitárias; Revestimento; Pavimentação; Pintura; Rampas de Acessibilidade								Valor do contrato:		R\$78.994,68			
								Valor Acumulado das Medições:		R\$33.139,44			
										R\$45.855,24			
Firma:	A7 REALIZAÇÕES			Período:	11/06/2024	07/08/2024		Saldo do Contrato:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNIT.	QUANTIDADE				SALDO	FINANCEIRO			SALDO	
				Contratado	Soma Med. Ant.	No período	Total		Contratado	No período	Total		
4	SUPERESTRUTURA											R\$ 1.513,68	
4.3	LAJE											R\$1.513,68	
4.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	261,79	4,03	0,00	4,03	4,03	-	1.055,01	1.055,01	1.055,01	R\$ -	
4.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,17	13,20	0,00	13,20	13,20	-	160,70	160,70	160,70	R\$ -	
4.3.3	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	443,78	0,40	0,00	0,40	0,40	-	177,51	177,51	177,51	R\$ -	
4.3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	301,14	0,40	0,00	0,40	0,40	-	120,46	120,46	120,46	R\$ -	
									1.513,68	1.513,68	1.513,68		
6.0	COBERTURA											R\$2.057,79	
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	42,05	4,00	0,00	4,00	4,00	-	168,21	168,21	168,21	R\$ -	
6.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	43,59	2,67	0,00	2,67	2,67	-	116,39	116,39	116,39	R\$ -	
6.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	30,15	19,07	0,00	19,07	19,07	-	574,95	574,95	574,95	R\$ -	
6.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	35,62	19,07	0,00	19,07	19,07	-	679,31	679,31	679,31	R\$ -	
6.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	54,34	9,60	0,00	0,00	0,00	9,60	518,93	0,00	0,00	R\$ 518,93	
									2.057,79	1.538,66	1.538,66		
7.0	FORRO DE GESSO											R\$6.800,82	
7.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	50,85	133,75	0,00	46,18	46,18	87,57	6.800,82	2.348,25	2.348,25	R\$ 4.452,57	
									6.800,82	2.348,25	2.348,25		
8.0	ESQUADRIAS											R\$12.639,93	
8.1	PORTAS											R\$9.549,66	
8.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÔCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	852,86	5,00	0,00	3,00	3,00	2,00	4.264,30	2.558,58	2.558,58	R\$ 1.705,72	
8.1.4	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1,20 x 2,10 m, duas folhas, inclusive batentes e ferragens	un	1.031,38	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2.062,76	0,00	0,00	R\$ 2.062,76	
8.1.5	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	426,27	7,60	0,00	0,00	0,00	7,60	3.222,60	0,00	0,00	R\$ 3.222,60	
									9.549,66	2.558,58	2.558,58		
8.2	JANELAS											R\$1.943,91	

A7 Realizações
Daniela Cavalcante Vasconcelos
 Eng. Civil CREA: 161877915-0

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
 Engenheira Civil
 CREA-PB Nº 16193514-6

8.2.1	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	925,67	2,10	0,00	0,00	0,00	2,10	1.943,91	0,00	0,00	R\$ 1.943,91
8.3	ELEMENTOS VAZADOS								1.943,91	0,00	0,00	R\$1.146,36
8.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	197,99	5,79	0,00	5,04	5,04	0,75	1.146,36	997,87	997,87	R\$ 148,49
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								1.146,36	997,87	997,87	R\$883,32
9.1	ABASTECIMENTO											R\$883,32
9.1.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	272,47	1,00	0,00	1,00	1,00	-	272,47	272,47	272,47	R\$ -
9.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	19,10	29,23	0,00	29,23	29,23	-	558,34	558,34	558,34	R\$ -
9.1.3	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,61	5,00	0,00	5,00	5,00	-	33,04	33,04	33,04	R\$ -
9.1.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	19,47	1,00	0,00	1,00	1,00	-	19,17	19,17	19,17	R\$ -
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								883,32	883,02	883,02	R\$7.401,79
10.14	VENTILAÇÃO											R\$295,90
10.14.1	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	35,12	2,00	0,00	2,00	2,00	-	70,25	70,25	70,25	R\$ -
10.14.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	20,27	9,44	0,00	9,44	9,44	-	191,39	191,39	191,39	R\$ -
10.14.3	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	17,13	2,00	0,00	2,00	2,00	-	34,26	34,26	34,26	R\$ -
10.15	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS								295,90	295,90	295,90	R\$1.145,36
10.15.1	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UN	534,42	1,00	0,00	1,00	1,00	-	534,42	534,42	534,42	R\$ -
10.15.2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	475,56	1,00	0,00	1,00	1,00	-	475,56	475,56	475,56	R\$ -
10.15.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	38,48	3,00	0,00	3,00	3,00	-	115,43	115,43	115,43	R\$ -
10.15.4	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,33	1,00	0,00	1,00	1,00	-	11,33	11,33	11,33	R\$ -
10.15.5	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,63	1,00	0,00	1,00	1,00	-	8,63	8,63	8,63	R\$ -
10.16	LOUÇAS E METAIS								1.145,36	1.145,36	1.145,36	R\$5.960,53
10.16.1	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	120,89	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	120,89	0,00	120,89	R\$ 120,89
10.16.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	520,20	3,00	0,00	3,00	3,00	-	1.560,60	1.560,60	1.560,60	R\$ -
10.16.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	769,89	3,00	0,00	3,00	3,00	-	2.309,68	2.309,68	2.309,68	R\$ -

10.16.4	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	216,35	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	432,70	0,00	0,00	R\$ 432,70
10.16.5	Pia de cozinha com bancada de granito, cuba inox 0,95x0,65m	UNID.	1.536,66	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.536,66	0,00	0,00	R\$ 1.536,66
									5.960,53	3.870,28	3.870,28	
11.0	REVESTIMENTO											R\$4.519,11
11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	60,33	74,91	0,00	74,91	74,91	-	4.519,11	4.519,11	4.519,11	R\$ -
									4.519,11	4.519,11	4.519,11	
12.0	PAVIMENTAÇÃO											R\$9.200,66
12.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	50,13	155,06	0,00	122,41	122,41	32,65	7.773,69	6.136,41	6.136,41	R\$ 1.637,28
12.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	81,63	17,48	0,00	17,48	17,48	-	1.426,97	1.426,97	1.426,97	R\$ -
									9.200,66	7.563,38	7.563,38	
13.0	PINTURA											R\$10.015,91
13.1	PAREDES											R\$8.053,65
13.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	3,45	380,32	0,00	241,86	241,86	138,46	1.313,72	834,42	834,42	R\$ 479,30
13.1.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	9,07	380,32	0,00	241,86	241,86	138,46	3.448,51	2.193,67	2.193,67	R\$ 1.254,84
13.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	8,65	380,32	0,00	0,00	0,00	380,32	3.291,43	0,00	0,00	R\$ 3.291,43
									8.053,65	3.028,09	3.028,09	
13.2	TETO											R\$1.962,26
13.2.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	4,20	133,75	0,00	46,18	46,18	87,57	561,18	193,96	193,96	R\$ 367,22
13.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	10,48	133,75	0,00	46,18	46,18	87,57	1.401,08	483,97	483,97	R\$ 917,11
									1.962,26	677,92	677,92	
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											R\$9.705,97
14.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8 KW.	UNID	3.141,07	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	3.141,07	0,00	0,00	3.141,07
14.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,59	299,50	0,00	0,00	0,00	299,50	775,91	0,00	0,00	775,91
14.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,82	268,50	0,00	0,00	0,00	268,50	1.025,75	0,00	0,00	1.025,75
14.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,31	50,10	0,00	0,00	0,00	50,10	215,85	0,00	0,00	215,85
14.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	453,09	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	453,09	0,00	0,00	453,09
14.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,84	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11,84	0,00	0,00	11,84
14.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,42	9,30	0,00	0,00	0,00	9,30	78,30	0,00	0,00	78,30
14.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,08	15,80	0,00	0,00	0,00	15,80	206,59	0,00	0,00	206,59
14.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,03	127,30	0,00	0,00	0,00	127,30	1.149,50	0,00	0,00	1.149,50

A7 Realizações
 Daniele Cavalcante Vasconcelos
 Eng. Civil - CREA/161877915-0

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
 Engenheira Civil
 CREA-PB Nº 161877915-0

14.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10,25	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	41,00	0,00	0,00	41,00
14.11	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,73	19,00	0,00	0,00	0,00	19,00	203,85	0,00	0,00	203,85
14.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23,18	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	92,74	0,00	0,00	92,74
14.13	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	47,54	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	47,54	0,00	0,00	47,54
14.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,44	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	118,33	0,00	0,00	118,33
14.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	51,62	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	103,23	0,00	0,00	103,23
14.16	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	43,61	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	305,27	0,00	0,00	305,27
14.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	37,61	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	75,22	0,00	0,00	75,22
14.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,07	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	26,07	0,00	0,00	26,07
14.19	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	UN	27,12	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	54,24	0,00	0,00	54,24
14.20	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	1,94	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	15,54	0,00	0,00	15,54
14.21	Luminária tipo plafon, com 1 lampada de led 50W- Fornecimento e instalação	UNID.	66,00	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00	593,97	0,00	0,00	593,97
14.22	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED 25W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	56,80	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	454,38	0,00	0,00	454,38
14.23	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED 15W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	39,43	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	78,87	0,00	0,00	78,87
14.24	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	81,73	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	163,46	0,00	0,00	163,46
14.25	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,13	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	262,63	0,00	0,00	262,63
14.26	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	0,06	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,45	0,00	0,00	0,45
14.27	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	0,54	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,54	0,00	0,00	0,54
14.28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,74	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,74	0,00	0,00	10,74
									9.705,97	0,00	0,00	
15.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE											R\$14.255,71
15.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	81,63	2,64	0,00	2,64	2,64	-	215,52	215,52	215,52	0,00
15.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	73,12	3,71	0,00	3,71	3,71	-	271,28	271,28	271,28	0,00
15.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	67,78	13,94	0,00	13,94	13,94	-	944,85	944,85	944,85	0,00
15.4	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	467,67	1,14	0,00	1,14	1,14	-	533,15	533,15	533,15	0,00
15.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	67,76	2,29	0,00	2,29	2,29	-	155,17	155,17	155,17	0,00
15.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	3,60	3,27	0,00	3,27	3,27	-	11,79	11,79	11,79	0,00
15.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	20,60	3,27	0,00	3,27	3,27	-	67,37	67,37	67,37	0,00

15.8	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	430,13	28,03	0,00	14,01	0,00	28,03	12.056,56	0,00	0,00	12.056,56
			TOTAL COM BDI INCLUSO						14.255,71	2.199,13	2.199,13	
									R\$ 78.994,68	R\$ 33.139,44	R\$ 33.139,44	

41,95% 41,95%

Representante da Empresa Contratada

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho

Engenheira Civil

Lúcio Flavio Araújo Costa
Prefeito Municipal Itabaiana - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CNPJ Nº 09.072.430/0001-93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

QUANTITATIVOS

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.E.F. LUIZ ANTÔNIO AGUIAR		BM 01
CONTRATADA:	A7 REALIZAÇÕES		
PERÍODO:	11/06/2024	a 07/08/2024	
4 SUPERESTRUTURA			
4.3 LAJE			
4.3.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020			

	ÁREA
De acordo com projeto estrutural	4,03 M2

TOTAL MEDIDO	4,03 M2
--------------	---------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	4,03 M2
TOTAL ACUMULADO	4,03 M2

4.3.2 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -

	PESO
De acordo com projeto estrutural	13,20 KG

TOTAL MEDIDO	13,20 KG
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 KG
MEDIÇÃO ATUAL	13,20 KG
TOTAL ACUMULADO	13,20 KG

4.3.3 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016

	VOLUME
De acordo com projeto estrutural	0,40 M3

TOTAL MEDIDO	0,40 M3
--------------	---------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M3
MEDIÇÃO ATUAL	0,40 M3
TOTAL ACUMULADO	0,40 M3

4.3.4 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015

	VOLUME
De acordo com projeto estrutural	0,40 M3

TOTAL MEDIDO	0,40 M3
--------------	---------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M3
MEDIÇÃO ATUAL	0,40 M3
TOTAL ACUMULADO	0,40 M3

6 COBERTURA

6.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018

	ÁREA
Área = Área da laje(WC PNE) = (2,00*2,00) = 4,00 m²	4,00 M2

TOTAL MEDIDO	4,00 M2
--------------	---------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	4,00 M2
TOTAL ACUMULADO	4,00 M2

6.2 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014

	COMPRIMENTO
Comprimento = altura da calha ao chão = 2,67 m	2,67 M

TOTAL MEDIDO	2,67 M
--------------	--------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	M
MEDIÇÃO ATUAL	2,67	M
TOTAL ACUMULADO	2,67	M

6.3 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO,

ÁREA
área de cobertura nova (banheiros novos) = 3,40*5,61
19,07 M2

TOTAL MEDIDO	19,07 M2
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	M2
MEDIÇÃO ATUAL	19,07	M2
TOTAL ACUMULADO	19,07	M2

6.4 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

ÁREA
área de cobertura nova (banheiros novos) = 3,40*5,61
19,07 M2

TOTAL MEDIDO	19,07 M2
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	M2
MEDIÇÃO ATUAL	19,07	M2
TOTAL ACUMULADO	19,07	M2

6.5 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

COMPRIMENTO
Extensão linear = Comprimento = 9,55 m
9,60 M

TOTAL MEDIDO	0,00 M
--------------	--------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	M
MEDIÇÃO ATUAL	0,00	M
TOTAL ACUMULADO	0,00	M

7 GESSO

7.1 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P

ÁREA
Área interna dos ambientes
133,75 M2

TOTAL MEDIDO	46,18 M2
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	M2
MEDIÇÃO ATUAL	46,18	M2
TOTAL ACUMULADO	46,18	M2

8 ESQUADRIAS

8.1 PORTAS

8.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E

UNIDADE
conforme quadro de esquadrias
5,00 UND

TOTAL MEDIDO	3,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	UND
MEDIÇÃO ATUAL	3,00	UND
TOTAL ACUMULADO	3,00	UND

8.1.4 Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.20 x 2.10 m, duas folhas, inclusive batentes e ferragens

UNIDADE
conforme quadro de esquadrias
2,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00	UND
TOTAL ACUMULADO	0,00	UND

8.1.5 Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho

ÁREA

conforme quadro de esquadrias	7,60 M2
-------------------------------	---------

TOTAL MEDIDO	0,00 M2
--------------	---------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M2
TOTAL ACUMULADO	0,00 M2

8.2 JANELAS

8.2.1 JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.

	ÁREA
conforme quadro de esquadrias	2,10 M2

TOTAL MEDIDO	0,00 M2
--------------	---------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M2
TOTAL ACUMULADO	0,00 M2

8.3 ELEMENTOS VAZADOS

8.3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020

	ÁREA
BANHEIROS E ÁREA DA CIRCULAÇÃO	5,79 M2

TOTAL MEDIDO	5,04 M2
--------------	---------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	5,04 M2
TOTAL ACUMULADO	5,04 M2

9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**9.1 ABASTECIMENTO**

9.1.1 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA

	UNIDADE
De acordo com projeto hidráulico	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	1,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	1,00 UND
TOTAL ACUMULADO	1,00 UND

9.1.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

	COMPRIMENTO
De acordo com projeto hidráulico	29,23 M

TOTAL MEDIDO	29,23 M
--------------	---------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M
MEDIÇÃO ATUAL	29,23 M
TOTAL ACUMULADO	29,23 M

9.1.3 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

	UNIDADE
De acordo com projeto hidráulico	5,00 UND

TOTAL MEDIDO	5,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	5,00 UND
TOTAL ACUMULADO	5,00 UND

9.1.4 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE

	UNIDADE
De acordo com projeto hidráulico	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	1,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	1,00 UND
TOTAL ACUMULADO	1,00 UND

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil
CREA-PB Nº 161957/1

10 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**10.14 VENTILAÇÃO****10.14.1 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU**

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	2,00 UND

TOTAL MEDIDO	2,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	2,00 UND
TOTAL ACUMULADO	2,00 UND

10.14.2 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014

	COMPRIMENTO
De acordo com projeto sanitário	9,44 M

TOTAL MEDIDO	9,44 M
--------------	--------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M
MEDIÇÃO ATUAL	9,44 M
TOTAL ACUMULADO	9,44 M

10.14.3 TERMINAL DE VENTILACAO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	2,00 UND

TOTAL MEDIDO	2,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	2,00 UND
TOTAL ACUMULADO	2,00 UND

10.15 ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS**10.15.1 CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA =**

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	1,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	1,00 UND
TOTAL ACUMULADO	1,00 UND

10.15.2 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	1,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	1,00 UND
TOTAL ACUMULADO	1,00 UND

10.15.3 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	3,00 UND

TOTAL MEDIDO	3,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	3,00 UND
TOTAL ACUMULADO	3,00 UND

10.15.4 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	1,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	UND
MEDIÇÃO ATUAL	1,00	UND
TOTAL ACUMULADO	1,00	UND

10.15.5 VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	1,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	UND
MEDIÇÃO ATUAL	1,00	UND
TOTAL ACUMULADO	1,00	UND

10.16 LOUÇAS E METAIS**10.16.1 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00	UND
TOTAL ACUMULADO	0,00	UND

10.16.2 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	3,00 UND

TOTAL MEDIDO	3,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	UND
MEDIÇÃO ATUAL	3,00	UND
TOTAL ACUMULADO	3,00	UND

10.16.3 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	3,00 UND

TOTAL MEDIDO	3,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	UND
MEDIÇÃO ATUAL	3,00	UND
TOTAL ACUMULADO	3,00	UND

10.16.4 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	2,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00	UND
TOTAL ACUMULADO	0,00	UND

10.16.5 Pia de cozinha com bancada de granito, cuba inox 0,95x0,65m

	UNIDADE
De acordo com projeto sanitário	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00	UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00	UND
TOTAL ACUMULADO	0,00	UND

11 REVESTIMENTO**11.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA**

	ÁREA
Área de Revestimento cerâmico interno	74,91 M2

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil
CREA-PB Nº 16.955/446

TOTAL MEDIDO	74,91 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	74,91 M2
TOTAL ACUMULADO	74,91 M2

12 PAVIMENTAÇÃO**12.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014**

	ÁREA
WC+WC PNE+SALAS DE AULA+DESPESA+DML+CIRCULAÇÃO	155,06 M2

TOTAL MEDIDO	122,41 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	122,41 M2
TOTAL ACUMULADO	122,41 M2

12.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.

	ÁREA
CIRCULA. DE ENTRADA + CIRCULA. EM FRENTE DOS BANHEIROS	17,48 M2

TOTAL MEDIDO	17,48 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	17,48 M2
TOTAL ACUMULADO	17,48 M2

13 PINTURA**13.1 PAREDES****13.1.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014**

	ÁREA
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	380,32 M2

TOTAL MEDIDO	241,86 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	241,86 M2
TOTAL ACUMULADO	241,86 M2

13.1.2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

	ÁREA
ÁREA DO SELADOR	380,32 M2

TOTAL MEDIDO	241,86 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	241,86 M2
TOTAL ACUMULADO	241,86 M2

13.1.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

	ÁREA
ÁREA DO SELADOR	380,32 M2

TOTAL MEDIDO	0,00 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M2
TOTAL ACUMULADO	0,00 M2

13.2 TETO**13.2.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014**

	ÁREA
Área interna dos ambientes	133,75 M2

TOTAL MEDIDO	46,18 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	46,18 M2
TOTAL ACUMULADO	46,18 M2

13.2.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil
CREA-PB N° 1679551-4/48

	ÁREA
Área interna dos ambientes	133,75 M2

TOTAL MEDIDO	46,18 M2
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	46,18 M2
TOTAL ACUMULADO	46,18 M2

14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**14.1 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8 KW.**

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	COMPRIMENTO
Conforme projeto elétrico	299,50 M

TOTAL MEDIDO	0,00 M
--------------	--------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M
TOTAL ACUMULADO	0,00 M

14.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	COMPRIMENTO
Conforme projeto elétrico	299,50 M

TOTAL MEDIDO	0,00 M
--------------	--------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M
TOTAL ACUMULADO	0,00 M

14.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	COMPRIMENTO
Conforme projeto elétrico	50,10 M

TOTAL MEDIDO	0,00 M
--------------	--------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M
TOTAL ACUMULADO	0,00 M

14.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.6 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	COMPRIMENTO
Conforme projeto elétrico	1,00 M

TOTAL MEDIDO	0,00 M
--------------	--------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M
TOTAL ACUMULADO	0,00 M

14.7 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	COMPRIMENTO
Conforme projeto elétrico	9,30 M

TOTAL MEDIDO	0,00 M
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M
TOTAL ACUMULADO	0,00 M

14.8 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	COMPRIMENTO
Conforme projeto elétrico	15,80 M

TOTAL MEDIDO	0,00 M
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M
TOTAL ACUMULADO	0,00 M

14.9 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	COMPRIMENTO
Conforme projeto elétrico	127,30 M

TOTAL MEDIDO	0,00 M
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M
TOTAL ACUMULADO	0,00 M

14.10 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	4,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.11 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	19,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.12 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	4,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.13 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

Andréa Cristina Gonçalves de Carvalho
 Engenheira Civil
 CREA-PB N° 161.995/1-446

14.14 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	3,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.15 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	2,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.16 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	7,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.17 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	2,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.18 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.19 CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 20 X 20 X 10 CM

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	2,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.20 ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	8,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

Amélia Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil
CREA-PB nº 161.955/4-3

14.21 Luminária tipo plafon, com 1 lâmpada de led 50W- Fornecimento e instalação

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	9,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.22 LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED 25W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	8,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.23 LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED 15W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	2,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.24 Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	2,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.25 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	20,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.26 BUCHA DE NYLON SEM ABA S4

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	8,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.27 LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
--------------	----------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

14.28 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

	UNIDADE
Conforme projeto elétrico	1,00 UND

TOTAL MEDIDO	0,00 UND
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 UND
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 UND
TOTAL ACUMULADO	0,00 UND

15 RAMPA DE ACESSIBILIDADE**15.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.**

	ÁREA
Conforme planilha orçamentária	2,64 M2

TOTAL MEDIDO	2,64 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	2,64 M2
TOTAL ACUMULADO	2,64 M2

15.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM

	ÁREA
Conforme planilha orçamentária	3,71 M2

TOTAL MEDIDO	3,71 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	3,71 M2
TOTAL ACUMULADO	3,71 M2

15.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.

	ÁREA
Conforme planilha orçamentária	13,94 M2

TOTAL MEDIDO	13,94 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	13,94 M2
TOTAL ACUMULADO	13,94 M2

15.4 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4

	VOLUME
Conforme planilha orçamentária	1,14 M3

TOTAL MEDIDO	1,14 M3
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M3
MEDIÇÃO ATUAL	1,14 M3
TOTAL ACUMULADO	1,14 M3

15.5 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016

	VOLUME
Conforme planilha orçamentária	2,29 M3

TOTAL MEDIDO	2,29 M3
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M3
MEDIÇÃO ATUAL	2,29 M3
TOTAL ACUMULADO	2,29 M3

15.6 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

	ÁREA
Conforme planilha orçamentária	3,27 M2

TOTAL MEDIDO	3,27 M2
MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	3,27 M2
TOTAL ACUMULADO	3,27 M2

15.7 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE

	ÁREA
Conforme planilha orçamentária	3,27 M2

TOTAL MEDIDO	3,27 M2
--------------	---------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M2
MEDIÇÃO ATUAL	3,27 M2
TOTAL ACUMULADO	3,27 M2

15.8 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR

	COMPRIMENTO
Conforme planilha orçamentária	28,03 M

TOTAL MEDIDO	0,00 M
--------------	--------

MEDIÇÕES ANTERIORES	0,00 M
MEDIÇÃO ATUAL	0,00 M
TOTAL ACUMULADO	0,00 M

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CNPJ Nº 09.072.430/0001-93

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO BM 01	11/06/2024 A 07/08/2024
CONSTRUTORA: A7 REALIZAÇÕES	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.E.F. LUIZ ANTÔNIO AGUIAR	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: CE 001/2024	ORDEM DE SERVIÇO: 011/2024

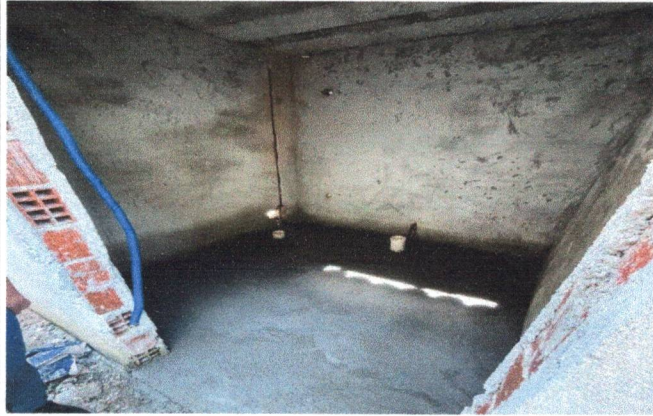


FOTO 01 - SUPERESTRUTURA



FOTO 02 - COBERTURA



FOTO 03 - GESSO



FOTO 04 - GESSO



FOTO 05 - PORTAS

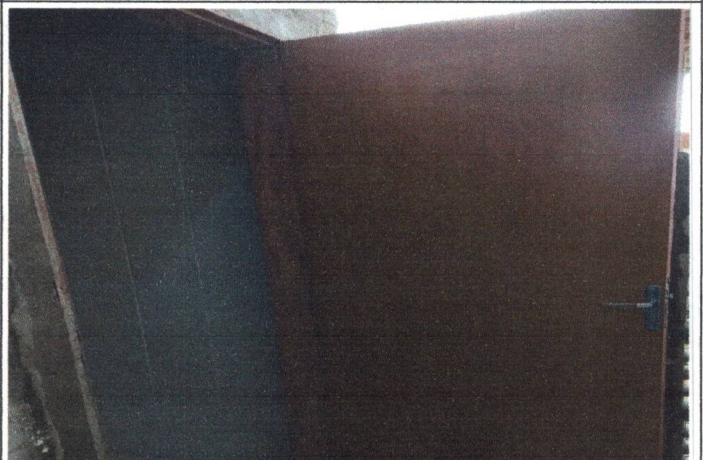


FOTO 06 - PORTAS

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
 Engenheira Civil
 CREA-PB Nº 1619551446



FOTO 07 - ELEMENTOS VAZADOS

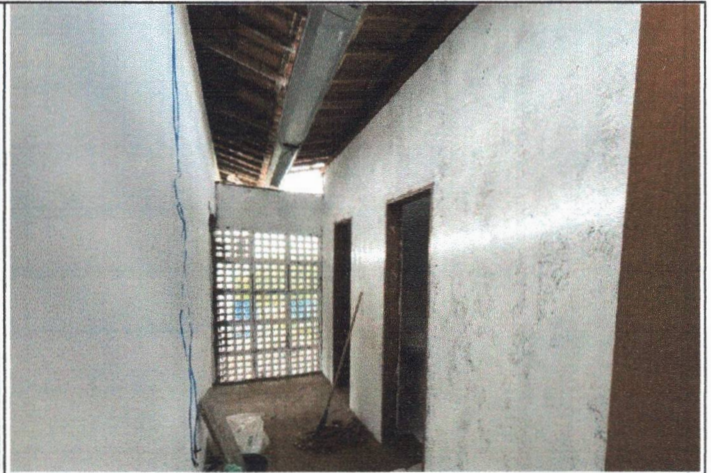


FOTO 08 - ELEMENTOS VAZADOS



FOTO 09 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS



FOTO 10 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

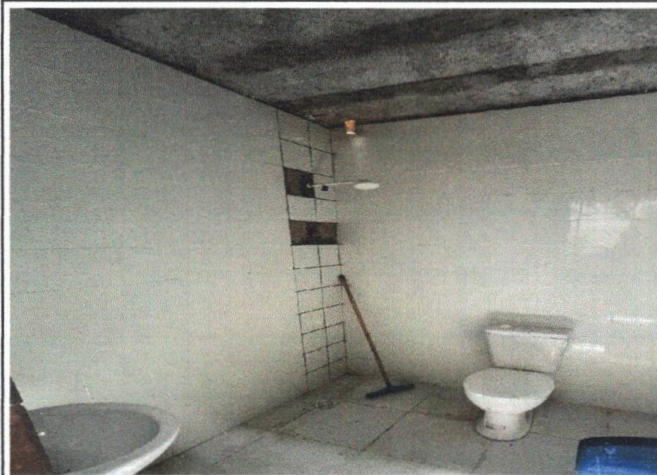


FOTO 11 - LOUÇAS E METAIS



FOTO 12 - REVESTIMENTO



Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil
CREA-PB Nº 16.958/1446



FOTO 13 - PAVIMENTAÇÃO



FOTO 14 - PAVIMENTAÇÃO



FOTO 15 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS



FOTO 16 - CAIXA



FOTO 17 - PAVIMENTAÇÃO



FOTO 18 - PAVIMENTAÇÃO

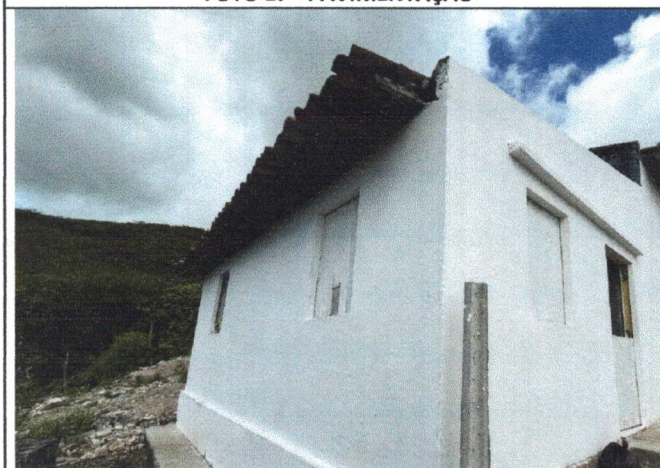


FOTO 19 - PINTURA



FOTO 20 - PINTURA

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil
CREA-PE Nº 1649551446



FOTO 21 - RAMPA



FOTO 22 - RAMPA


Anaia Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil
CREA-PB N° 1619551443

**CERTIDÃO - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE DADOS**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 07:18:50 Fabio de Araujo Rodrigues Filho inseriu os seguintes dados da obra Nº 00112024

Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): PB20240630556
Valor Convênio 1: 200000.00
Data Assinatura 1: 2021-12-06
Tipo de Execução: REFORMA
Descrição da Localidade: Sítio Manoel de Matos
Número Convênio 1: 03892021
Valor da Obra: 78994.68
Descrição Sucinta: Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Antônio Aguiar, situada na localidade Sítio Manoel de Matos.
Data Início: 2024-06-10
Conveniente 1: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEE
Data Prevista de Conclusão: 2024-10-03
Objeto Convênio 1: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LUIZ ANTÔNIO AGUIAR, JOSÉ PEDRO DA SILVA E MIGUEL ÂNGELO DA SILVA DANTAS
Dimensão: 171.31
Valor Contrapartida 1: 4496.30
Tipo da Obra: ESCOLA
Contrato: 000001302024
Data Cadastro: 2024-06-26 07:18:50.556107
Numero da Obra: 00112024
Complexo-Descrição: Reforma e Ampliação de 03 Escolas Municipais
CNPJ Conveniente 1: 08.778.250/0001-69
Data Término 1: 2024-12-31

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de Acessibilidade	Sim	ed79296b2dc076259108934d770f9942
Ordem de Serviço	Sim	3fda6a53cbcea57e6b949ba9634800c5
Planilha Contratada	Sim	d40778b1f9f9e32a5ef5a7f8b564246
Projeto Básico	Sim	6a1de59d1bb7d95900526b5e7f2b5b16

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E A
PREFEITURA DE ITABAIANA, EM
CONFORMIDADE COM O DECRETO
ESTADUAL Nº 33.884 DE 03 DE MAIO
DE 2013, A LEI Nº 8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA
ABAIXO.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº
08.761.124/0001-00, através da SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB),
situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6º andar,

Assessoria Técnico-Normativa – Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
João Pessoa – PB (51-3612-5633)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



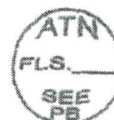
SEECT/2021/16380/01

VPB.docx

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAIBA
Governo do Estado



Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

Centro Administrativo do Estado, Jacuacibe, João Pessoa - PB, CNPJ nº. 08.778.250/0001-69, neste ato representado pelo secretário Profº. Claudio Benedito Silva Furtado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.038.935- SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.333.494-87, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, CNPJ/MF nº. 09.072.430/0001-93, com sede na Avenida Presidente João Pessoa, Nº 422/430 - Centro, Itabaiana, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONVENIENTE**, por seu titular Prefeito Lúcio Flávio Araújo Costa, brasileiro, portador de RG nº. 675.422 SSBS-PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 560.728.104-59, residente e domiciliado no município de Itabaiana - PB, resolvem, em decorrência do Processo Administrativo SEE-PRC-2021/16380, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, no que couber, do Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986, com suas alterações, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à reforma das Escolas Municipais Luiz Antônio Aguiar, José Pedro da Silva, Miguel Ângelo da Silva Dantas, no município de Itabaiana, conforme plano de trabalho, parte integrante, em anexo.

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
Jacuacibe - João Pessoa - PB (55-3612-5633)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEPRC202116380/01

VPB doc

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAIBA
Governo do Estado

Assessoria Técnica-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R\$ 204.496,30 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), cabendo a parte **CONCEDENTE** disponibilizar recursos financeiros no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com recursos provenientes da Classificação orçamentária 22101.12.361.5006.2769.000000000287.33403900.11200 RO(2134) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com recursos provenientes da Classificação orçamentária 22101.12.361.5006.2769.000000000207.34405100.11200 RO(2135), que serão repassados à parte **CONVENIENTE**, a serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, cabendo a contrapartida da Conveniente o montante de R\$ 4.496,30 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica do convênio, somente sendo liberados após autorização da Concedente, mediante a apresentação de prestação de contas, em conformidade com o que disciplina o art.51, do Decreto nº 33.884/2013.

De acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho:

E. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Mês	Concedente (Repassa)	Proponente (Contrapartida)	Mês	Concedente (Repassa)	Proponente (Contrapartida)
Julho			Janeiro (2022)	R\$ 80.000,00	R\$ 1.798,52
Agosto			Fevereiro	R\$ 60.000,00	R\$ 1.148,89
Setembro			Março		
Outubro			Abril		
Novembro(2021)			Maior		
Dezembro(2021)	R\$ 60.000,00	R\$ 1.548,89	Junho		

Assessoria Técnica-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6ª andar
João Pessoa - PB (33-3612-5633)



Assinado com senha por KATHIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEP/PC202116380V01

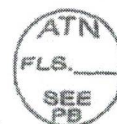
VPB/doc

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I - Por parte da CONCEDENTE

- Repassar para a parte CONVENIENTE os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis;
- Manter a prerrogativa do Estado, exercida pelo órgão ou entidade transferidora dos recursos financeiros e responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Por parte da CONVENIENTE

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Floor, 6º andar
Jaguaripe - João Pessoa - PB 553-36 (2-5633)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEP/202116360V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Semear todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a execução de presente Convênio, com vistas a informar à CONCEDENTE quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto.
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de representantes da CONCEDENTE e os dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter à disposição da parte CONCEDENTE, bem como dos órgãos do Controles Externos, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Apresentar à parte CONCEDENTE relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Concordar em manter a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de órgãos ou entidades;
- Assegurar a obrigatoriedade do órgão ou entidade executora de afixar em local visível, placa

Assessoria Técnico-Normativa – Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
João Pessoa – PB (85-3612-5633)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em:
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEPRC20211638DV01

vTPBdoc



indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;

- Devolver à parte **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;
- Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- Garantir a obrigação de o conveniente ou o contratado inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do convênio ou contrato de repasse que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 53 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** fica obrigada a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

I - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conjunto Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
Jaguaripe - João Pessoa - PB (53-3612-5633)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEPRC202116360V01



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigasex/publica/app/autenticar/?n=610136.4242661-7541>

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e do Ensino Superior
Estado do Rio de Janeiro - Rua da Assembleia, 11 - Ilhota, 6º andar
Jaguare - São Paulo - SP 13.612-503

[Handwritten signature]

Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do
XI - relação de treinamentos ou capacitados, quando for o
2013;
constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de
constituídos, quando for o caso, de acordo com o modelo
X - relação de bens adquiridos, produzidos ou
03 de maio de 2013.
forma do modelo constante do Anexo V de Decreto 33.884, de
IX - relação de todos os pagamentos apresentados sob a
Anexo IV de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do
da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for
transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos
despesa, evidenciando os recursos recebidos em
VIII - demonstrativo da execução da receita e da
VII - comprovante de aviso de crédito;
maio de 2013;
modelo constante do Anexo III de Decreto 33.884, de 03 de
VI - Relatório da execução física-financeira, conforme
convenio;
às despesas feitas dentro do período de vigência do
comprovações de despesas, que deverão corresponder apenas
V - notas fiscais ou faturas, recibos e outros
correspondentes às parcelas recebidas;
IV - comprovação de prestação de contas
ordens de pagamento expedidas;
III - cópias das notas de empenho e das respectivas
de Convênio e seus aditivos;
II - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado

Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

Somos todos
PARAIBA
Governo do Estado



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



SEEP/PC2021638001



47pbdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAIBA
Governo do Estado

Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)



XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV - demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período da vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

XVII - cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensa(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto a idoneidade da documentação apresentada - segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
João Pessoa - PB (83-3617-3623)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEP/PC202116380V01

VPBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAIBA
Governo do Estado



Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

XXI - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

XXII - restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

- I - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convenicionado; e
- II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:
 - a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
João Pessoa - PB (83-3612-5633)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em:
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEPIC202116380V01

VPB

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) imputação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- f) não devolução de eventual saldo de recursos;
- g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração da Tomada de Contas Especial ensejará:

- I - a inscrição de inadimplência do Conveniente pela CGE;
- II - o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF.

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
João Pessoa - PB (83-5612-5623)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEPIC202116380V01

TPB doc

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação da parte CONCEDENTE e da parte CONVENIENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A concedente tem a obrigação de prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
João Pessoa - PB (83-3613-5633)

[Handwritten signature]



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEPRC202116380V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAIBA
Governo do Estado

Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/Ci)



no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 44 da Decreto Estadual nº 37.866/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
João Pessoa - PB (53-3613-5633)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEPREC202116360V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)



Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - aplicação dos recursos n
o mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

As partes convenientes poderão aditar o presente convênio, mediante comunicação prévia e escrita, no prazo mínimo de 30(trinta) dias do fim de sua vigência, sendo caso de rescisão os atos que impliquem em inadimplência das obrigações do referido convênio.

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos participantes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 1º andar
João Pessoa - PB (83-3612-3634)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEPRC202116360V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

- I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA DA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

Se porventura o Projeto Básico não tenha sido aprovado ou apresentado no prazo estabelecido, quando for o caso, a previsão de extinção obrigatória do instrumento, nos termos do inciso XXI, do art. 40, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;

II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual,

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Andar, 6º andar
João Pessoa - PB (83-3612-5633)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>

VPBdoc

SEEPRC202116380V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

III. O aditamento da alteração do objeto ou das metas;

IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
Janguaribe - João Pessoa - PB (53-3612-5633)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulta a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigsex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEEPRC202116380V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

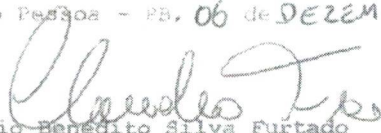


Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB, 06 de DEZEMBRO de 2021.


Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado
da Paraíba


Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito de Itabaiana

TESTEMUNHAS:

1) -----CPF

2) -----CPF

Assessoria Técnico-Normativa - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 6º andar
João Pessoa - PB (83-3612-5633)



Assinado com senha por KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 10/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 610136.4242661-7541 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610136.4242661-7541>



SEECPRC202116380V01



DESIGNAR, THAIS SHAIVA DA COSTA SOUSA, Engenheira Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.845-9 CPF 04119903303, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Reforma, Implantação da Subestação, Demolição e Construção do Reservatório da E.E.E.F.M. Padre Jerônimo Lauven, em Santa Luzia/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0266/GS/SUPLAN

João Pessoa, 18 de outubro de 2023

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR, CARLA TATYANNE FARIAS ARAÚJO, Engenheira Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.578-6, CPF 086.264.464-03, da Gerência Setorial da Obra de Construção do Complexo Educacional com 12 salas de Aulas, em Cabaceiras/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 580

João Pessoa, 17 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Sônia Lígia Gervázio Leite	643.049-0	927.405.024-00	Gestora	235/2023	SEG-PRC-2022/01752
Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	059.028.794-00	Fiscal		

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 581

João Pessoa-PB, 17 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que os convênios e instrumentos congêneres celebrados no âmbito da Educação tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Artigo 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

1. Prorrogar, de ofício, até **30 de novembro de 2024**, o prazo de vigência dos seguintes convênios, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação: **Convênios nº 0613/2021; 0509/2022; 0511/2022.**

2. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens "1" desta Portaria, o dia **31 de dezembro de 2024**;

3. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "1" desta Portaria;

4. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 582

João Pessoa-PB, 17 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que os convênios e instrumentos congêneres celebrados no âmbito da Educação tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Artigo 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

1. Prorrogar, de ofício, até **31 de dezembro de 2024**, o prazo de vigência dos seguintes convênios, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação:

0436/2021; 0484/2021; 0495/2021; 0502/2021; 0515/202; 0545/2021; 0561/2021; 0496/2022; 0501/2022; 0579/2021; 0504/2022; 0513/2022; 0514/2022; 0099/2017; 0345/2018; 0376/2021; 0378/2021; 0379/2021; 0382/2021; 0383/2021; 0384/2021; 0385/2021; 0386/2021; 0388/2021; 0389/2021; 0393/2021; 0396/2021; 0397/2021; 0398/2021; 0399/2021; 0403/2021; 0404/2021; 0405/2021; 0409/2021; 0410/2021; 0411/2021; 0412/2021; 0413/2021; 0415/2021; 0416/2021; 0417/2021; 0418/2021; 0419/2021; 0420/2021; 0421/2021; 0422/2021; 0423/2021; 0424/2021; 0425/2021; 0426/2021; 0427/2021; 0428/2021; 0429/2021; 0430/2021; 0431/2021; 0432/2021; 0433/2021; 0434/2021; 0435/2021; 0437/2021; 0438/2021; 0439/2021; 0440/2021; 0441/2021; 0442/2021; 0443/2021; 0444/2021; 0445/2021; 0446/2021; 0447/2021; 0448/2021; 0449/2021; 0450/2021; 0451/2021; 0452/2021; 0453/2021; 0454/2021; 0455/2021; 0456/2021; 0457/2021; 0458/2021; 0459/2021; 0460/2021; 0461/2021; 0462/2021; 0463/2021; 0464/2021; 0465/2021; 0466/2021; 0467/2021; 0468/2021; 0469/2021; 0470/2021; 0471/2021; 0472/2021; 0473/2021; 0474/2021; 0475/2021; 0476/2021; 0477/2021; 0478/2021; 0479/2021; 0480/2021; 0481/2021; 0482/2021; 0483/2021; 0485/2021; 0486/2021; 0487/2021; 0488/2021; 0489/2021; 0490/2021; 0491/2021; 0492/2021; 0493/2021; 0494/2021; 0496/2021; 0497/2021; 0498/2021; 0499/2021; 0500/2021; 0501/2021; 0503/2021; 0504/2021; 0505/2021; 0506/2021; 0507/2021; 0508/2021; 0509/2021; 0510/2021; 0511/2021; 0512/2021; 0513/2021; 0514/2021; 0516/2021; 0517/2021; 0518/2021; 0519/2021; 0521/2021; 0525/2021; 0529/2021; 0530/2021; 0531/2021; 0532/2021; 0533/2021; 0534/2021; 0535/2021; 0536/2021; 0537/2021; 0538/2021; 0539/2021;

0540/2021; 0541/2021; 0542/2021; 0543/2021; 0544/2021; 0546/2021; 0547/2021; 0549/2021; 0550/2021; 0552/2021; 0554/2021; 0555/2021; 0558/2021; 0559/2021; 0560/2021; 0563/2021; 0564/2021; 0565/2021; 0566/2021; 0567/2021; 0568/2021; 0571/2021; 0572/2021; 0573/2021; 0574/2021; 0575/2021; 0576/2021; 0578/2021; 0580/2021; 0581/2021; 0582/2021; 0583/2021; 0584/2021; 0585/2021; 0586/2021; 0587/2021; 0588/2021; 0589/2021; 0590/2021; 0591/2021; 0592/2021; 0593/2021; 0594/2021; 0595/2021; 0596/2021; 0597/2021; 0598/2021; 0599/2021; 0601/2021; 0602/2021; 0603/2021; 0604/2021; 0605/2021; 0607/2021; 0608/2021; 0609/2021; 0610/2021; 0611/2021; 0612/2021; 0041/2022, 0196/2023.

2. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens "1" desta Portaria, o dia **31 de janeiro de 2025**;

3. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "1" desta Portaria;

4. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 583

João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores ADV. **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 105.392-8, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2023/33529**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à ECI EEFM Antônio Bento, situada na cidade de Serraria/PB - 2ª GRE.

Portaria nº 584

João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores ADV. **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**, matrícula nº 179.261-0, BELA. **MARIANNE DE VASCONCELOS LIRA ARAÚJO**, matrícula nº 175.617-6, BELA. **THIAYNARA PATRÍCIA BRITO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 617.544-9, **AIRTON WELLNEYTH DE SOUZA COSTA**, matrícula nº 619.008-1, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2023/10405**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidores lotados à E.E.E.F.M. Indígena Akajutibiro, situada na cidade de Baía da Traição/PB - 14ª GRE.

Portaria nº 585

João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores ADV. **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 105.392-8, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2023/36502**, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades na gestão dos programas PAAE e PNAE, ambos exercício 2022 e 2023, da ECI EEM Cícero dos Anjos, situada na cidade de São Vicente do Seridó/PB - 4ª GRE.

Portaria nº 586

João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores ADV. **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 105.392-8, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2023/31718**, que tem por objetivo apurar suposto abandono de cargo/emprego/função praticado pelo servidor Paulo Roberto da Costa Ferreira - matrícula nº 180.297-6.

Portaria nº 587

João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores ADV. **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 105.392-8, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2023/14992**, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos programas PDDE/PB e PDDE/EDUCAÇÃO INTEGRAL, ambos exercício 2022, da EEEIEF Gustavo Capanema, situada na cidade de João Pessoa/PB - 1ª GRE.

Portaria nº 588

João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Sindicância da C.P.I. da Secretaria de Estado da Educação, instituída pela Portaria nº 116/2023, publicada no DOE/PB em 28/03/2023. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº **SEE-PRC-2023/02403**.

Portaria nº 589

João Pessoa, 19 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240315CE00001

CONTRATO Nº: 00130/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E A7 REALIZACOES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itabaiana - Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, CNPJ nº 09.072.430/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Lúcio Flávio Araújo Costa, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 02 - Casa - Centro - Itabaiana - PB, CPF nº 568.728.104-59, Carteira de Identidade nº 675244 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A7 REALIZACOES - R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, 294, SALA 04 CEP 58.042, 294 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 29.556.151/0001-02, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Antônio Aguiar, situada na localidade Sítio Manoel de Matos.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 78.994,68 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

12.361.2002.1032 CONSTRUIR, AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 130.000,00

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES F – R\$ 130.000,00

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES F – R\$ 199.000,00

CONVÊNIO Nº 389/2021

AS DESPESAS DEVENDO OCORRER COM AS DOTAÇÕES ACIMA CLASSIFICAÇÃO SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO MODIFICÁ-LA UNILATERALMENTE QUANDO ASSIM LHE CONVIER.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/10/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 01 (um) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itabaiana - PB, 05 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito
568.728.104-59

PELO CONTRATADO

CARLOS EDUARDO MILANO BARBOSA GONCALVES
MARTINS:10779327748
7748

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MILANO BARBOSA GONCALVES
MARTINS:10779327748
Dados: 2024.06.09 16:05:01 -03'00'

A7 REALIZACOES



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.019.75763/72

Nome da obra
Reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Antônio Aguiar

Data do cadastramento 26/06/2024 11:22
Origem do cadastramento e-CAC

Tipo Zona Zona Rural
ART PB20240630556
RRT 14409179
CIB 0000000-0
Cadastro Imobiliário

Data do início da obra 24/06/2024
CNAE 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Situação da obra

Situação Ativa
Data 24/06/2024

Endereço

País BRASIL
Município ITABAIANA
UF PB
CEP 58360000

Bairro ZONA RURAL
Logradouro SITIO MANOEL DE MATOS
Número S/N

Responsável

Nome A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA
CPF/CNPJ 29.556.151/0001-02
Vínculo Dono da obra

Data de início da responsabilidade 24/06/2024
Data de término da responsabilidade

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Existente	Galpão industrial	Alvenaria	171,31 m²
Acréscimo	Galpão industrial	Alvenaria	19,60 m²
Reforma	Galpão industrial	Alvenaria	171,31 m²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
190,91 m²

Memória de Cálculo da Aferição 90.019.75763/72-001

Informações da obra

CNO	Nome	Início da obra	Início da obra para fins de cálculo
90.019.75763/72	Reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Antônio Aguiar	24/06/2024	24/06/2024

Endereço da obra em aferição

CEP	Município - UF	
58360000	ITABAIANA - PB	
Bairro	Logradouro	Número/Complemento
ZONA RURAL	SITIO MANOEL DE MATOS	S/N

Responsável

CPF/CNPJ	Nome		
29.556.151/0001-02	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA		
Vínculo	Início da responsabilidade	Término da responsabilidade	Tipo de pessoa da obra
Dono da obra	24/06/2024	---	Pessoa Jurídica Optante Pelo Simples

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Existente	Galpão industrial	Alvenaria	171,31 m²
Acréscimo	Galpão industrial	Alvenaria	19,60 m²
Reforma	Galpão industrial	Alvenaria	171,31 m²

Dados da Aferição

Data da aferição	Competência da aferição	Situação da aferição	Foi utilizado concreto usinado, massa asfáltica ou argamassa usinada?
07/08/2024	08/2024	Concluída	Não
Início do período de aferição	Motivo deste ser o início	Fim do período de aferição	Aferição por contabilidade?
24/06/2024	Esta é a primeira aferição desta obra.	07/08/2024	Sim
Tipo de aferição		Identificação da Apuração de Débitos	
Aferição de Obra Parcial Declarada		0000000000001406912	

RMT por aferição indireta

Percentual a Aferir
41,95%

Áreas da obra

Identificação da Área	Área total	Área total aferida	Área total aferida para cálculo	Área em aferição	Área total em Aferição
Acréscimo Galpão industrial Alvenaria	19,60 m²	0,00 m²	0,00 m²	8,22 m²	8,22 m²
Reforma Galpão industrial Alvenaria	171,31 m²	0,00 m²	0,00 m²	71,86 m²	71,86 m²

Índice de equivalência de áreas principais aplicado a cada área

Identificação da Área	Área total	Área total aferida para cálculo	Área total em aferição	Percentual de equivalência	Área total para cálculo
Acréscimo Galpão industrial Alvenaria	19,60 m²	0,00 m²	8,22 m²	95,00%	7,81 m²
Reforma Galpão industrial Alvenaria	171,31 m²	0,00 m²	71,86 m²	95,00%	68,27 m²

Custo das áreas

Identificação da Área	Área total	Área total aferida para cálculo	VAU	Custo da Obra por Destinação
Acréscimo Galpão industrial	19,60 m²	7,81 m²	984,77	R\$ 7.691,05

Alvenaria				
Reforma Galpão industrial Alvenaria	171,31 m²	68,27 m²	984,77	R\$ 67.230,25

Outros Índices Aplicáveis

Tipo de Área	Identificação da Área	Tipo de Obra para cálculo	Área total para cálculo	Percentual de NF	Percentual de Tipo de Obra	Percentual de categoria	Percentual de destinação
Principal	Acréscimo Galpão industrial Alvenaria	Alvenaria	7,81 m²	100,00%	20,00%	100,00%	100,00%
Principal	Reforma Galpão industrial Alvenaria	Alvenaria	68,27 m²	100,00%	20,00%	35,00%	100,00%

Remuneração devida

Tipo de Área	Identificação da Área	Área total para cálculo	Remuneração devida
Principal	Acréscimo Galpão industrial Alvenaria	7,81 m²	R\$ 1.538,21
Principal	Reforma Galpão industrial Alvenaria	68,27 m²	R\$ 4.706,12

Decadência

Remuneração total devida R\$ 6.244,33	Percentual da obra decadente 0,00%	Percentual da obra não decadente 100,00%
	RMT decadente R\$ 0,00	RMT não decadente R\$ 6.244,33

Abatimento de créditos

Créditos Abatidos por Código Receita (CR)

RMT - Remuneração de Mão de Obra Total antes do abatimento de créditos									
R\$ 6.244,33									
Débito antes do abatimento de créditos (por CR)		Total de Créditos DCTFWeb Aferição de Obras abatidos (por CR)		Total de Créditos Afetados por Processo abatidos (por CR)		Total de Créditos CI e MEI abatidos (por CR)		Débito após os abatimentos dos Créditos (por CR)	
PAT	R\$ 1.248,87	PAT	R\$ 0,00	PAT	R\$ 0,00	PAT	R\$ 0,00	PAT	R\$ 1.248,87
SEG	R\$ 499,55	SEG	R\$ 0,00	SEG	R\$ 0,00	SEG	R\$ 0,00	SEG	R\$ 499,55
GILRAT	R\$ 187,33	GILRAT	R\$ 0,00	GILRAT	R\$ 0,00	GILRAT	R\$ 0,00	GILRAT	R\$ 187,33
FNDE	R\$ 156,11	FNDE	R\$ 0,00	FNDE	R\$ 0,00	FNDE	R\$ 0,00	FNDE	R\$ 156,11
INCRA	R\$ 12,49	INCRA	R\$ 0,00	INCRA	R\$ 0,00	INCRA	R\$ 0,00	INCRA	R\$ 12,49
SEBRAE	R\$ 37,47	SEBRAE	R\$ 0,00	SEBRAE	R\$ 0,00	SEBRAE	R\$ 0,00	SEBRAE	R\$ 37,47
SESI	R\$ 93,66	SESI	R\$ 0,00	SESI	R\$ 0,00	SESI	R\$ 0,00	SESI	R\$ 93,66
SENAI	R\$ 62,44	SENAI	R\$ 0,00	SENAI	R\$ 0,00	SENAI	R\$ 0,00	SENAI	R\$ 62,44

DCTFWeb Aferição Obras

Contribuições	Descrição DCTFWeb	Débito a pagar
PAT	1138-31 CP PATRONAL - EMPREGADOS - AFERIÇÃO	R\$ 0,00
SEG	1082-31 CP SEGURADOS - EMPREGADOS - AFERIÇÃO	R\$ 0,00
GILRAT	1646-31 CP PATRONAL - GILRAT - AFERIÇÃO	R\$ 0,00
FNDE	1170-31 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - AFERIÇÃO	R\$ 0,00
INCRA	1176-31 CP TERCEIROS - INCRA - AFERIÇÃO	R\$ 0,00
SEBRAE	1200-31 CP TERCEIROS - SEBRAE - AFERIÇÃO	R\$ 0,00
SESI	1184-31 CP TERCEIROS - SESI - AFERIÇÃO	R\$ 0,00
SENAI	1181-31 CP TERCEIROS - SENAI - AFERIÇÃO	R\$ 0,00
Débito (Total)		R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 90.019.75763/72-001

Período: 24/06/2024 a 07/08/2024

Endereço: SÍTIO MANOEL DE MATOS, S/N, ZONA RURAL, ITABAIANA/PB, 58360-000

Contribuinte: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA

CNPJ: 29.556.151/0001-02

Categoria	Destinação	Área (m²)
Acréscimo	Galpão industrial	8,22
Reforma	Galpão industrial	71,86

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil, que não consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nem débito inscrito ou em fase de inscrição em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever débito que vier a ser apurado, referente à obra de construção civil objeto da aferição.

Esta certidão tem por finalidade a averbação da obra de construção civil objeto da aferição no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 19:27:20 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **4F12.9170.45C5.0BB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do código de acesso: 29.556.151/0001-02

07/08/2024 19:15:55

Página: 1 / 1

Número da Aferição: 90.019.75763/72-001

Dados cadastrais da obra

Endereço: SÍTIO MANOEL DE MATOS, S/N

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 58360-000

Município: ITABAIANA

UF: PB

Dados cadastrais do responsável pela obra

CNPJ do Responsável: 29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA

Código da UA: 04.301.00

UA de Localização: DRF JOAO PESSOA-PB

Endereço: RUA POETA TARGINO TEIXEIRA, 251 - SALA 92

Bairro: ALTIPLANO CABO BRANCO

CEP: 58046-090

Município: JOAO PESSOA

UF: PB

Detalhamento da aferição

Tipo de Aferição: Parcial

Data da Aferição: 07/08/2024

Período de apuração: 24/06/2024 a 07/08/2024

Categoria: Acréscimo

Destinação: Galpão industrial

Área: 8,22 m²

Categoria: Reforma

Destinação: Galpão industrial

Área: 71,86 m²

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.556.151/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2018
NOME EMPRESARIAL A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A7 REALIZACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R POETA TARGINO TEIXEIRA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 92
CEP 58.046-090	BAIRRO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@A7REALIZACOES.COM	
TELEFONE (83) 3506-4977		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 11:14:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.556.151/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2018
NOME EMPRESARIAL A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R POETA TARGINO TEIXEIRA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 92
CEP 58.046-090	BAIRRO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@A7REALIZACOES.COM		TELEFONE (83) 3506-4977
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2023** às **11:14:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/07/2024
Hora: 12:05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/102063

Nº de Controle de Autenticação

682.480.523.656

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 29556151000102	Nome do Contribuinte A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA				
Endereço RUA POETA TARGINO TEIXEIRA		Número 00251	Apto/Sala 	Bloco 	Complemento SALA 92
Bairro ALTIPLANO CABO BRANCO	CEP 58046090	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 157230-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 02/07/2024 12:05:18



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E9F2.FB93.73FB.E03E**

Emitida no dia 02/07/2024 às 12:06:45

Nome Empresarial:

A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA

Endereço:

ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO

Bairro:

TAMBAUZINHO

Inscr. Estadual:

16.370.544-5

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

294

Complemento:

SALA 04

CEP:

58042-140

CNPJ/CPF:

29.556.151/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA
CNPJ: 29.556.151/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:31 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **06BE.36A3.272E.EC43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.556.151/0001-02

Certidão nº: 27308826/2024

Expedição: 18/04/2024, às 16:03:51

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.556.151/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.556.151/0001-02
Razão Social: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ JANUARIO / CENTRO / SAQUAREMA / RJ / 28990-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072400404995995615

Informação obtida em 01/08/2024 16:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA		Protocolo: PBC2401830902	
NIRE : 25200898303			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 25200898303	CNPJ 29.556.151/0001-02	Data de Ato Constitutivo 01/07/2020	Início de Atividade 29/01/2018
Endereço Completo Rua POETA TARGINO TEIXEIRA, Nº 251, SALA 92, ALTIPLANO CABO BRANCO - João Pessoa/PB - CEP 58046-090			
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES DESIGN DE INTERIORES ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREA E SUBMARINAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR AGENCIAS DE VIAGENS OPERADORES TURISTICOS SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SALAS DE ACESSO A INTERNET EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
CARLOS EDUARDO MILANO BARBOSA GONCALVES MARTINS	107.793.277-48	R\$ 50.000,00	Sócio
		Administrador	Término do mandato
		S	Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
CARLOS EDUARDO MILANO BARBOSA GONCALVES MARTINS	107.793.277-48	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
21/01/2022	20220001570	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status
			XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/07/2024, às 11:45:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código GSNMTHCG.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA NIRE : 25200898303 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PBC2401830902
--	---------------------------------

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**PB**SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 05/06/2024 14:35:23

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	29.556.151/0001-02	Inscrição Estadual:
Razão Social:	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	
Logradouro:	R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO	
Número:	294	Complemento:
Bairro:	TAMBAUZINHO	
Município:	JOAO PESSOA	UF:
CEP:	58042-140	Telefone:
Atividade Econômica:	8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CON	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Não Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	24/01/2022	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SER_{PB}

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 29.556.151/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Data de

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CERTIDÃO - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE DADOS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 07:18:50 Fabio de Araujo Rodrigues Filho inseriu os seguintes dados da obra Nº 00112024

Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): PB20240630556

Valor Convênio 1: 200000.00

Data Assinatura 1: 2021-12-06

Tipo de Execução: REFORMA

Descrição da Localidade: Sítio Manoel de Matos

Número Convênio 1: 03892021

Valor da Obra: 78994.68

Descrição Sucinta: Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Antônio Aguiar, situada na localidade Sítio Manoel de Matos.

Data Início: 2024-06-10

Conveniente 1: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEE

Data Prevista de Conclusão: 2024-10-03

Objeto Convênio 1: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LUIZ ANTÔNIO AGUIAR, JOSÉ PEDRO DA SILVA E MIGUEL ÂNGELO DA SILVA DANTAS

Dimensão: 171.31

Valor Contrapartida 1: 4496.30

Tipo da Obra: ESCOLA

Contrato: 000001302024

Data Cadastro: 2024-06-26 07:18:50.556107

Numero da Obra: 00112024

Complexo-Descrição: Reforma e Ampliação de 03 Escolas Municipais

CNPJ Conveniente 1: 08.778.250/0001-69

Data Término 1: 2024-12-31

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de Acessibilidade	Sim	ed79296b2dc076259108934d770f9942
Ordem de Serviço	Sim	3fda6a53cbcea57e6b949ba9634800c5
Planilha Contratada	Sim	d40778b1f9f9e32a5ef5a7f8b564246
Projeto Básico	Sim	6a1de59d1bb7d95900526b5e7f2b5b16

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB